



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2021/2024

DECRETO Nº 9.197

Dispõe sobre a revogação do Decreto Municipal de nº 8.670, de 14 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII, XVII e XXII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal – LOM, e **considerando** os termos do Ofício nº. 022/2022/4PJSL, expedido pelo Promotor de Justiça titular da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Lourenço, no qual se afirma a ocorrência do trânsito em julgado de condenação por improbidade administrativa em desfavor de servidora pública municipal (PA 0637.20.000106-02, instaurado em 06/08/2020) constante no processo judicial nº 0254137-04.2004.8.13.0637; **considerando** que no conteúdo do Ofício citado está consignado que a manutenção do vínculo funcional da referida servidora caracterizaria o elemento doloso típico de ato de improbidade administrativa praticada pelo Prefeito Municipal; **considerando** a autoridade constitucional do Ministério Público em promover e apurar por meio de procedimento administrativo próprio a condição de regularidade de permanência de vínculo público funcional, concluindo o Ministério Público, na ocasião, pela situação de ilegalidade, tendo em vista a condenação com trânsito em julgado por ato de improbidade administrativa em desfavor da servidora pública municipal; **considerando** a inexigibilidade de adoção de outra conduta da Administração no caso, ante a possibilidade de responsabilização pessoal do Chefe do Executivo indicada pelo promotor titular da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Lourenço, um dos legitimados para promover a ação de improbidade administrativa; **considerando** que o Decreto nº 8.670/22 teve como motivação a expressa afirmação do d. Promotor de Justiça de que já havia ocorrido o trânsito em julgado da sentença prolatada em desfavor da servidora pública municipal; **considerando** o teor do Despacho 017/2022, elaborado pela Advocacia-Geral do Município, que, na situação, opinou pelo acatamento do conteúdo do ofício nº. 022/2022/4PJSL; **considerando** o conteúdo do Despacho judicial de ID. nº. 9726508352, exarado em 16 de fevereiro de 2023, no bojo dos autos do processo judicial de nº. 0254137-04.2004.8.13.0637, de origem da 2ª Vara Cível da Comarca de São Lourenço/MG, que afirma que “*ainda não transitou em julgado*” a condenação que proibiu a servidora pública municipal de contratar com o Poder Público e determinou a suspensão dos seus direitos políticos e a perda da função pública eventualmente por ela ocupada, contrapondo-se a afirmação do Ministério Público formalizada no Ofício nº. 022/2022/4PJSL; **considerando** o Despacho nº 134/2023, da Advocacia-Geral do Município, que opina pela revogação do Decreto de demissão de nº 8.670/22; e **considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, inclusive zelar pela observância da Constituição Federal, Leis e Princípios que regem a Administração Pública, adotando as medidas legais pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal de nº 8.670, de 14 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre demissão de Servidora Pública Municipal.

Continua Folha 02



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2021/2024**

DECRETO Nº 9.197

Folha 02

Art. 2º Deve a Diretoria de Recursos Humanos notificar a servidora para início do exercício de suas funções, constando na notificação o local, data e horário para sua apresentação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 26 de maio de 2023.

Walter José Lessa
Prefeito Municipal

Alexandre Paulino Lopes
Secretário Municipal de Governo